



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
 Município de Palmares do Sul

EDITAL 7.847/2025, DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51 / 2025
REGISTRO DE PREÇOS
 TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE
 MODO DE DISPUTA: ABERTO
 ORÇAMENTO SIGILOSO

Participação exclusiva de Beneficiárias da LC 123/2006 e Decreto Municipal 5.977/2018, com a exceção do Sub Item 03 do lote 05 som e iluminação.

Processo n° 1.124/2025

“Pregão Eletrônico para serviços de locação de banheiros químicos, palco com cobertura, sonorização e iluminação, gerador de energia, trio elétrico, grades de contenção, brinquedos infláveis e serviços de alimentação, para serem utilizados em eventos e demais atividades promovidas e/ou apoiadas pelas Secretarias Municipais de Palmares do Sul, que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, palco com cobertura, sonorização e iluminação, gerador de energia, trio elétrico, grades de contenção, brinquedos infláveis e serviços de alimentação, para serem utilizados em eventos e demais atividades promovidas e/ou apoiadas pelas Secretarias Municipais de Palmares do Sul, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito nesse edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.581, de 24 de novembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>, no dia **21 de outubro de 2025, às 09h30min**, podendo as propostas serem enviados até às 09h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 24, e no art. 23 do Decreto Municipal nº 7.580/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de menor preço por lote para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, palco com cobertura, sonorização e iluminação, gerador de energia, trio elétrico, grades de contenção, brinquedos infláveis e serviços de alimentação, para serem utilizados em eventos e demais atividades promovidas e/ou apoiadas pelas Secretarias Municipais de Palmares do Sul, conforme abaixo para constarem de registro de preços, a ser prestados em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade e solicitar através de Nota de Empenho.

LOTE 01 – BANHEIROS QUIMICOS				
Subitem	Descrição	Apres.	Qtde Min.	Qtde Max
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Especificações: modelo STANDART, masculino, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto por caixa de dejetos com capacidade mínima de 220L, com assento/mictório, porta objetos, lixeira, fechamento com identificação de livre/ocupado, com reservatório de água para lavagem das mãos. Abastecido com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, manutenção diária, com retirada dos fluentes em tanques e veículos pró-	Diária	01	290

	prios e apropriados para não ocasionar mal cheiro na via pública. Incluso: limpeza, transporte, montagem, desmontagem e manutenção. Dimensões mínimas:- Largura: 1,10m; - Altura: 2,10m; - Profundidade: 1,10m. Entende-se por diária a disponibilidade de um banheiro pelo período de um dia.			
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Especificações: modelo STANDART, feminino, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto por caixa de dejetos com capacidade mínima de 220L, com assento/mictório, porta objetos, lixeira, fechamento com identificação de livre/ocupado, com reservatório de água para lavagem das mãos. Abastecido com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, manutenção diária, com retirada dos fluentes em tanques e veículos próprios e apropriados para não ocasionar mal cheiro na via pública. Incluso: limpeza, transporte, montagem, desmontagem e manutenção. Dimensões mínimas:- Largura: 1,10m; - Altura: 2,10m; - Profundidade: 1,10m. Entende-se por diária a disponibilidade de um banheiro pelo período de um dia.	Diária	01	290
03	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - DEFICIENTES FÍSICOS Especificações: Modelo PNE com rampa de acesso no mesmo nível do piso, em polietileno ou material similar com teto translúcido, dimensões que permitam a movimentação da cadeira de rodas no interior do banheiro. Composto por caixa de dejetos com capacidade mínima de 220L, com assento/mictório, porta objetos, lixeira, fechamento com identificação de livre/ocupado, com reservatório de água para lavagem das mãos. Abastecido com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, manutenção diária, retirada dos fluentes em tanques e veículos próprios e apropriados para não ocasionar mal cheiro na via pública. Incluso: limpeza, transporte, montagem, desmontagem e manutenção. Dimensões mínimas:- Largura: 1,60m; - Altura: 2,10m; - Profundidade: 1,60m. Entende-se por diária a disponibilidade de um banheiro pelo período de um dia.	Diária	01	140

LOTE 02 - PALCO E GRADIL (GRADES DE CONTENÇÃO)

subi-tem	Descrição	Apres.	Qtde Min.	Qtde Max
01	LOCAÇÃO DE PALCO 8X6: Especificações: Palco com cobertura medindo 8m x 6m x 1,20m, com fechamento lateral forração em carpete e saia em tecido preto / com 1 (uma) ou 2 (duas) escadas, conforme necessidade, com ART ou RRT e laudo técnico. Incluso: transporte, montagem, desmontagem.	Diária	01	40
02	GRADE DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO. Especificação: Em estrutura de tubo galvanizado 2" (polegadas) com altura mínima de 1,20m e comprimento mínimo de 2,00m. Incluso transporte, montagem e desmontagem.	Diária	01	2700

LOTE 03 – GERADOR DE ENERGIA

subi-tem	Descrição	Apres.	Qtde Min.	Qtde Max
1	Locação de gerador de energia com capacidade de geração de 115 KVA – Especificações: GERADOR 115KVA COMPLETO, BEM COMO MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO, ART E DESPESAS COM MÃO DE OBRA DE SUPERVISÃO TÉCNICA FULL TIME.	Diária	01	20

LOTE 04 – TRIO ELÉTRICO

Subi-tem	Descrição	Apres.	Qtde Min.	Qtde Max
1	CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO - Especificação: Escada de acesso na lateral, para peito dentro das normas de segurança, gerador próprio de energia, Painel de Led, som, microfones com e sem fio, técnico de som e motorista disponível, altura do trio e da base de ocupantes dentro das normas de segurança. Iluminação com Led, maving e máquina de fumaça. DJ para acompanhar desfile e festa após chegada do trio elétrico ao final do percurso do evento. Especificação do caminhão consta carroceria trio elétrico, com apresentação ART do caminhão e CRV trio elétrico. Chegada no local no dia do evento com no mínimo 03 (três) horas de antecedência para organização.	Diária	01	08

LOTE 05 - SOM E ILUMINAÇÃO				
Subitem	Descrição	Apres.	Qtde Min.	Qtde Max
01	<p>SOM E LUZ DE PEQUENO PORTE ESPECIFICAÇÃO: SOM - AMPLIFICADORES DE 8000W, 2000W E 800W, 02 CAIXAS TRAPÉZIO 3 WAY, 02 CAIXAS TRAPÉZIO GRAVE 2X18", 01 MESA DE SOM 08 CANAIS, 04 CAIXAS COM PEDESTAL 1X15, 01 MONITOR ATIVO 1X15, 02 MICROFONES SM 58 S/FIO, 02 MICROFONES SM 58 C/FIO, 01 NOTEBOOK. LUZ - 10 CANHÕES DE LED; 04 MOVING HEAD'S; 01 MESA DMX; 01 ESTRUTURA METÁLICA PARA ILUMINAÇÃO; 01 MAQUINA DE FUMAÇA. INCLUSO: TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM.</p>	Diária	01	18
02	<p>SOM E LUZ DE MEDIO PORTE ESPECIFICAÇÃO: SOM - DE P.A.: 02 AMPLIFICADORES 800W, 03 AMPLIFICADORES 500W, 01 AMPLIFICADOR 2000W, 03 AMPLIFICADORES 800W. P.A.: 06 CAIXAS TRAPÉZIO 3 WY, 06 CAIXAS TRAPÉZIO GRAVE 2 X 18". PERIFÉRICOS: 01 PROCESSADOR DIGITAL DRIVER RACK 260, 01 EQUALIZADOR 2313XS, 01 PROCESSADOR DE EFEITO MIDIVERB 4, 01 COMPRESSOR 3630, 01 MULTI GATE PRO XR4400, 01 MESA DE SOM 32 CANAIS 2 FX. EQUIPAMENTO DE PALCO: SIDE FILL, 02 CAIXAS 3 WAY, 04 CAIXAS GRAVE 1X18". AMPLIFICAÇÃO: 01 AMPLIFICADOR 2000W, 01 AMPLIFICADOR 800W, 01 AMPLIFICADOR 500W, PERIFÉRICOS: 01 DIVISOR 23B, 01 EQUALIZADOR 2313 X SM, 01 POWER PLAY 8 CANAIS, 01 MESA DE SOM 24 CANAIS 5AUX. MONITORES: 02 MONITORES TITANIUM 1X15, 01 MONITOR ATIVO TITANIUM 1X15, 04 FONES DE OUVIDO PORTA PRÓ, MICROFONES. LUZ - 04 CANHÕES PAR 64 DE 1000 W; 15 CANHÕES DE LEDS; 06 MOVING HEAD'S; 01 MESA DMX; 01 ESTRUTURA METALICA PARA ILUMINAÇÃO; 01 MAQUINA DE FUMAÇA. INCLUSO: TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM.</p>	Diária	01	15
03	<p>SOM E LUZ DE GRANDE PORTE ESPECIFICAÇÃO: SOM - P.A.:16 CX MÉDIO LINE ARRAY C/1 FALANTE 12",2 FALANTES 8" E 1 DRIVE DE TITÂNIO SOMANDO 1300W POR UN;12 CX DE SUBGRAVE C/2 FALANTES 18" SOMANDO 2000W P/UN;8 CX DE RETORNO ATIVAS C/1 FALANTE DE15" E 1 DRIVE DE TITÂNIO;1 CX DE SUB PARA BATERIA ACÚSTICA;4CX DE MÉDIO MODELO KF 850 PARA SIDE FIELD;4 PRATICÁVEIS PARA PALCO;20 PONTO AC 110VAC/60HZ ATERRADO;3 PONTO AC 220VAC/60HZ TERRADO;8 SISTEMAS IN -EAR SEM-FIO SENNHEISER EW300 G4 E 5 FONES IN -EAR SHURE SE 425/315/215;2 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE FOH E MONITOR 2 ME SAS DIGITAIS YAMAHA LS9 -32 OU MC PM 5D;1 PROCESSAMENTO DIGITAL 3 OU 4 VIAS ESTÉREO;1 SISTEMA DE FRONT FILL;2 SISTEMA SIDE FILL SIMPLES,ESTÉREO C/PROCESSADOR JUNTO AO CONSOLE 1 MULTICABO DE 4 0 VIAS;1 BATERIA ACÚSTICA MAPEX/GRETSCH/YAMAHA/ESTAGE/TAMA;1 CUBO P/CONTRABAIXO CONTENDO UMA CX C/FALANTE DE 15" E 1 CX C/4 FALANTES DE 10" C/AMPLIFICADOR AMPEG,HARTCK OU GK800;4 CUBOS AMPLIFICADORES DE GUITARRA VULCANO 200W OU FENDER TWIN/MARSHALL JCM900 C/1CX 4X 12";4 CROSSEOVERS DIGITAIS DBX 260 OU 480;2 AMPLIFICADORE S 10.000W RMS P/P.A.;2 AMPLIFICADORES DE 5.000W RMS PARA P.A.;2 AMPLIFICADORES DE 2.000W RMS PARA P.A.;1 AMPLIFICADOR 5.000W RMS PARA SIDE FIELD;1 AMPLIFICADOR DE 4.000W RMS PARA SIDE FIELD;1 AMPLIFICADOR DE 2.000W RMS PARA SIDE FIELD;1 KIT COMPLETO DE MICROFONES SHURE PARA BATERIA ACÚSTICA;4 MICROFONE PARAVOZ SEM FIO SHURE;18 MICROFONES C/FIO PARA VOZ E PERCUSSÃO;20 PEDESTAIS DE MICROFONE MODELO GIRAFA;TODOS OS CABEAMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. LUZ - 1 CONSOLE AVOLITES PEARL 2010 (ORIG INAL);23 MÁQUINAS DE EFEITO HEAD BEAM R7;30 PAR LED 64 18X15WRGBWA;10 ELIPS OIDAS SOURC E JR STAGE ZOMM 25-50; 7 ATOMICS 3000 MARTIN;6 (BLINDER) MINIBRUTO 2 LÂMPADAS; 4(BLINDER) MINI BRUT 4 LÂMPA-</p>	Diária	01	13

	DAS 64 FOCOS 2 E FOCOS 5;1 MESACONTROLADORA AVOLITES MODELO 2010 OU 2008;1 CANHÃO SEGUIDOR COM INTERCON E OPERADOR(MONTADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO E JUNTO A HOUSE);4 PC OU ELIPSOIDAL;2 MÁQUINAS DE FUMAÇA HAZER COM FAN;18 PAR 64 #5 MFL;6 PAR 64 04 CANHÕES PAR 64 DE 1000 W; 20 CANHÕES DE LED; 10 MOVING HEAD'S; 01 MESA DMX; 01 ESTRUTURA METALICA PARA ILUMINAÇÃO; 01 MAQUINA DE FUMAÇA; 01 CANHÃO SKY WALKER; 01 MAQUINA SKY PAPER (CHUVA DE PRATA). INCLUSO: TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM.			
--	--	--	--	--

LOTE 06 - BRINQUEDOS INFLÁVEIS				
Subitem	Descrição	Apres.	Qtde Min.	Qtde Max
01	CAMA ELÁSTICA Especificação: Medindo no mínimo 3,5 metros, contando com suporte técnico, transporte, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Acompanhado de monitor durante todo o evento. Período de locação até 6h.	Diária	01	60
02	BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ Especificação: Medindo no mínimo 3 metros de altura, atendendo todas as normas previstas pela ABNT – NBR 15859:2010, contando com suporte técnico, transporte, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Acompanhado de monitor durante todo o evento. Período de locação até 6h.	Diária	01	55
03	PISCINA DE BOLINHA Especificação: Medindo aproximadamente 2x2, contando com suporte técnico, transporte, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Acompanhado de monitor durante todo o evento. Período de locação até 6h.	Diária	01	60
04	FUTEBOL DE SABÃO Especificação: Dimensões: comprimento 15 (quinze) metros, Largura 10 (dez) metros, confeccionado em material resistente, tipo lona KP 1000, motor bivolt de no mínimo 1CV, material para execução (sabão, bola, etc.) incluso. De acordo com ABNT, contando com suporte técnico, transporte, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Acompanhado de monitor durante todo o evento. Período de locação até 6h.	Diária	01	55
05	CASTELO INFLÁVEL Especificação: Medindo aproximadamente 3,5x3,5, atendendo todas as normas previstas pela ABNT – NBR 15859:2010, contando com suporte técnico, transporte, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Acompanhado de monitor durante todo o evento. Período de locação até 6h.	Diária	01	55

LOTE 07 - INSUMOS				
Subitem	Descrição	Apres.	Qtde Min.	Qtde Max
01	SERVIÇO DE CACHORRO QUENTE Especificação: Fornecimento de cachorro quente acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente que não danifique o pão, acompanhado de guardanapo de papel. Tamanho mínimo do pão: 14cm. Recheio mínimo: molho de tomate, salsicha, e batata palha. O alimento deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura, e aparência agradável e estar em excelente estado de conservação e higiene para servir no mínimo 400 unidades por evento. transporte, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Acompanhado de profissional capacitado para produzir o alimento devidamente uniformizado com equipamento de toca e luva. Período de locação até 6h.	Diária	01	55
02	SERVIÇO DE CARRINHO DE PICOLÉ Especificação: Carrinho com fornecimento de picolés de sabores sortidos, para servir no mínimo 400 unidades por evento, picolés industrializados. O produto não poderá ser fornecido descongelado e deverá respeitar os parâmetros mínimos de higiene e acondicionamento suficientes para que o alimento permaneça em perfeito estado de congelamento durante todo o período de fornecimento. Transporte, monta-	Diária	01	55

	gem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Acompanhado de profissional capacitado para distribuir o alimento devidamente uniformizado com equipamento de toca e luva. Período de locação até 6h.			
03	<p>CARRINHO DE PIPOCA</p> <p>Especificação: Carrinho com fornecimento de pipoca doce e salgada, livre para consumo, material por conta da empresa, no mínimo 400 pacotes (ao total) de pipoca com opção de escolha entre doce/salgada. A pipoca pronta deve ser servida em saquinhos de papel. O carrinho de pipoca deverá ser em material metálico galvanizado ou alumínio com protetores nas laterais protegendo a área do queimador e armazenagem em toda a lateral de contato com o público, equipado com botija de gás e com sistema de condução de gás certificado pelo INMETRO. Transporte, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Acompanhado de profissional capacitado para distribuir o alimento devidamente uniformizado com equipamento de toca e luva. Período de locação até 6h.</p>	Diária	01	55
04	<p>MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE</p> <p>Especificação: Para o fornecimento do no mínimo 400 algodões doce, instalada, material completo por conta da empresa. O algodão doce deverá ser servido no padrão mínimo de 10 centímetros de diâmetro de largura por 15 centímetros de altura, com palito em madeira leve, atóxico, sem ponta afiada, que deverá ser fornecido pela empresa, assim como açúcar e corantes necessários. O carrinho de algodão doce deverá ser fornecido com proteção em todas as laterais de alcance do público, e todos os componentes de segurança obrigatórios. Transporte, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Acompanhado de profissional capacitado para distribuir o alimento devidamente uniformizado com equipamento de toca e luva. Período de locação até 6h.</p>	Diária	01	55

1.2- As quantidades dos serviços que vierem a serem prestadas serão definidas na respectiva Nota de empenho, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano, contado da data de publicação da ata final deste.

1.3–Todas as demais especificações e exigências constam no Termo de Referência anexo que é parte integrante deste Edital.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. A disponibilidade deverá ocorrer em data e hora indicados no empenho. Os empenhos sempre serão enviados com antecedências mínima de 5 (cinco) dias a data do evento. Em observância a esta programação, em caso de eventuais alterações, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à(s) Secretaria(s) ou Órgãos solicitantes.

2.1.1 Caso não seja possível disponibilizar o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre as respectivas razões, com pelo menos 01 (um) dia de antecedência do evento, para que qualquer pleito seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.1.2 A cada solicitação de locação, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de execução, conforme item 2.1.1.

2.1.3. Por tratar-se de serviço de locação de equipamentos, uma mesma nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá prever quantidade para diversos eventos conforme a demanda, gerando execuções parciais.

2.2 Do local de execução:

2.2.1. Por tratar-se de serviços de locação, os locais serão designados pelo CONTRATANTE conforme demanda, através de servidor designado do órgão da administração pública municipal que vier a contratar os serviços a partir da Ata de Registro de Preços, devendo a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (conforme o caso) no(s) local(is) indicado(s) pelo servidor.

2.2.2. Devido a constante mudança de necessidade de atendimento nas atividades de recuperação, um mesmo equipamento poderá ser realocado antes do encerramento total de diárias previstas inicialmente no pedido de fornecimento, ficando a CONTRATADA responsável pela realocação do equipamento conforme for registrada solicitação de fiscal ou outro servidor indicado.

2.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.3.1. Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a sanar as irregularidades no prazo estipulado na referida notificação, sendo de responsabilidade do contratada todas as despesas necessárias para sanar a referida irregularidade ou substituição.

2.3.2. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de

Normas Técnicas), quando aplicável.

2.3.3. Necessário que o Contratado apresentar as correspondentes licenças para fornecer os serviços de locação de banheiros principalmente pela afetação ao Meio Ambiente e legislação aplicável.

2.3.4. A contratada fica obrigada a fornecer laudo técnico assinado por engenheiro habilitado das estruturas de som, conforme normativas sobre a matéria, assim como ART do referido objeto.

2.3.5. Quando houver despesas com taxas de Ecad (direitos autorais) será de responsabilidade da empresa Contratada.

2.4. É de responsabilidade da licitante vencedora fornecer todo o material, equipamentos e profissionais necessários para prestação dos serviços, conforme volume determinado na respectiva nota de empenho. A quantidade de equipamentos, materiais e pessoal disponibilizada deverão ser sempre suficientes para efetuar os serviços constantes na nota de empenho.

2.5. A sonorização e iluminação, deverá estar montado, no mínimo, 01(uma) hora antes do início do evento, e deverá ser desmontada logo após o encerramento do mesmo;

2.6. Será de responsabilidade da contratada as despesas com leis sociais e trabalhistas, transporte e alimentação;

2.7. Fica a contratada responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e laudos técnicos;

2.8. Será de responsabilidade da contratada disponibilizar equipe para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento

2.9. A contratada deverá manter técnicos especializados de plantão durante a passagem de som de bandas, shows e eventos, em quaisquer situações que os exijam;

2.10 O serviço deverá estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício da atividade ora licitada;

2.11. Será de responsabilidade da contratada quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho, bem como encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, comprovada falha na montagem ou equipamentos.

2.12. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, itens sujeitos, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>.

3.3. O licitante ao participar deste certame fica obrigado à:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

4.4.1 A proposta final deverá ser postada no sistema conforme item acima, nela **constará obrigatoriamente** toda a descrição dos produtos ofertado, valor unitário igual ou inferior ao último lance ofertado, identificação completa do licitante (**endereço, CEP, Telefone, E-mail**). A atualização do endereço de e-mail, o qual será utilizado para envio de empenhos e demais documentos ficará sob responsabilidade do licitante.

4.5. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.6. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.7. Não serão admitidas propostas com quantidades menores que a máxima estimada.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. Para fins de habilitação neste pregão, o(s) licitante(s) deverá(ão) enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da solicitação do pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal (Certidão Conjunta), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta) e ao FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica.

5.4 Documentação relativa à Qualificação Técnica que se consistirá:

a) Para o lote 01: Licença de Operação emitida pela FEPAM para coletar, transportar e dar destinação final para resíduos compatível com o objeto deste edital. OBS: Quando a estação de tratamento estiver em nome de terceiro, apresentar contrato de prestação de serviço deste com a licitante, anexo as respectivas licenças.

b) Para os lotes 02, 03, 04 e 05: Apresentar contrato com responsável técnico que emitirá ART/RRT de revisão preventiva dos equipamentos/estruturas, ou registro no conselho pertinente em nome da empresa acompanhado do registro do profissional responsável.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.
- 6.4.** Vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3 deste Edital.
- 7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais;
 - c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.6 e do portal de realização do pregão.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (portal) de realização do pregão.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a respectiva declaração;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de um dia útil a contar da solicitação do pregoeiro;

11.2.1. *Na proposta final constará obrigatoriamente contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como: envio de empenhos, contrato e notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.*

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão enviados exclusivamente via portal de realização do pregão no prazo máximo de 1 dia útil a contar da solicitação do pregoeiro.

12.1.1 Para celeridade do certame os referido documentos poderão ser analisados pelo pregoeiro assim que postados no portal, isto é, o pregoeiro não fica obrigado a aguardar o final do prazo para dar prosseguimento ao julgamento.

12.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração pertinente e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Após encerramento, o processo será encaminhado à Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços para a classificação dos licitantes conforme legislação vigente e regulamentação municipal vigente, os quais serão registrados em ata, que será publicada no site do Município (www.palmaresdosul.rs.gov.br), que constará o comprometimento de fornecer os produtos do licitante, para registro dos preços, a participação do licitante neste certame implica em concordância com os termos deste Edital e das regulamentações do Sistema de Registro de Preços. Após este ato será remetida aos participantes, uma Ata de Registro de Preços (Anexo único), o qual deverá ser assinado pelo representante legal e remetido à Gerenciadora de Registro de Preços.

14.3 – Ficando sob responsabilidade dos licitantes os pedidos de reajuste de valores registrados e de desclassificação em caso de fato superveniente a ata que interfira nas condições de fornecimento, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590, Centro de Palmares do Sul – RS, os preços que vierem a constar no Registro de Preços poderão ser reajustados, quando solicitados pelo licitante classificado, antes de emissão de empenho, devendo este apresentar notas fiscais de seus fornecedores na data da proposta e de data atual, para atualização dos valores conforme essas notas fiscais.

14.4 – Todos os atos referentes ao Registro de Preços, como carona, reajuste, reequilíbrio, desclassificação e outros, obedecerão as normas vigentes e suas alterações (LF 14.133/2021 e Decreto Municipal 7.581/2023)

14.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 7.580/2023.

XV – DO PAGAMENTO.

15.1 – O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital e/ou Nota de Empenho, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura e liberação/aprovação da secretaria solicitante.

15.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.3 – A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4 – O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.5 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.6 – O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.6.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com os valores registrados constantes processo do Registro de Preços, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento diferenciado.

15.6.2 – Para efeito de pagamento dos produtos, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

15.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

15.8 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.9 – As despesas com recurso financeiro serão indicadas pelas secretarias no momento do pedido, conforme demanda.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do empenho;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do portal de realização deste pregão, sempre no horário de expediente (entre 8h e 17h).

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município e no portal de realização deste pregão.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.12. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, pela Secretaria de Administração pelo fone: 51-21608999 ramal 201, whatsapp: (51) 3668.3133. E-mail: pregao@palmaresdosul.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 06 de outubro de 2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JULIANOS DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

ANEXO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__
Pregão Eletrônico nº ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de Palmares do Sul, sito à Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 590, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo ____ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5, do Decreto Municipal nº 7.581/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$

3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 16:30 horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe a secretaria que solicitar o pedido proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 3 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Palmares do Sul.

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20 ____.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124/2025

Município de Palmares do Sul

Necessidade da Administração Municipal: Abertura de processo licitatório para locação de banheiros químicos, palco com cobertura, sonorização e iluminação, gerador de energia, trio elétrico, grades de contenção, brinquedos infláveis e serviços

de alimentação, para serem utilizados em eventos e demais atividades promovidas e/ou apoiadas pela Secretarias municipais de Palmares do Sul/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos, palco com cobertura, sonorização e iluminação, gerador de energia, trio elétrico e grades de contenção, brinquedos infláveis e serviço de alimentação, para serem utilizados em eventos e demais atividades promovidas e/ou apoiadas pelas secretarias de Palmares do Sul/RS., conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

LOTE 01 – BANHEIROS QUIMICOS				
Subitem	Descrição	Apres.	Qtde Min.	Qtde Max
01	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Especificações: modelo STANDART, masculino, em polietileno ou material similar, com teto translucido, composto por caixa de dejetos com capacidade mínima de 220L, com assento/mictório, porta objetos, lixeira, fechamento com identificação de livre/ocupado, com reservatório de água para lavagem das mãos. Abastecido com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, manutenção diária, com retirada dos fluentes em tanques e veículos próprios e apropriados para não ocasionar mal cheiro na via pública. Incluso: limpeza, transporte, montagem, desmontagem e manutenção. Dimensões mínimas:- Largura: 1,10m; - Altura: 2,10m; - Profundidade: 1,10m. Entende-se por diária a disponibilidade de um banheiro pelo período de um dia.</p>	Diária	01	290
02	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Especificações: modelo STANDART, feminino, em polietileno ou material similar, com teto translucido, composto por caixa de dejetos com capacidade mínima de 220L, com assento/mictório, porta objetos, lixeira, fechamento com identificação de livre/ocupado, com reservatório de água para lavagem das mãos. Abastecido com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, manutenção diária, com retirada dos fluentes em tanques e veículos próprios e apropriados para não ocasionar mal cheiro na via pública. Incluso: limpeza, transporte, montagem, desmontagem e manutenção. Dimensões mínimas:- Largura: 1,10m; - Altura: 2,10m; - Profundidade: 1,10m. Entende-se por diária a disponibilidade de um banheiro pelo período de um dia.</p>	Diária	01	290
03	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - DEFICIENTES FÍSICOS Especificações: Modelo PNE com rampa de acesso no mesmo nível do piso, em polietileno ou material similar com teto translucido, dimensões que permitam a movimentação da cadeira de rodas no interior do banheiro. Composto por caixa de dejetos com capacidade mínima de 220L, com assento/mictório, porta objetos, lixeira, fechamento com identificação de livre/ocupado, com reservatório de água para lavagem das mãos. Abastecido com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, manutenção diária, retirada dos fluentes em tanques e veículos</p>	Diária	01	140

	próprios e apropriados para não ocasionar mal cheiro na via pública. Incluso: limpeza, transporte, montagem, desmontagem e manutenção. Dimensões mínimas:- Largura: 1,60m; - Altura: 2,10m; - Profundidade: 1,60m. Entende-se por diária a disponibilidade de um banheiro pelo período de um dia.			
--	---	--	--	--

LOTE 02 - PALCO E GRADIL (GRADES DE CONTENÇÃO)

Item	Descrição	Apres.	Qtde Min.	Qtde Max
01	LOCAÇÃO DE PALCO 8X6: Especificações: Palco com cobertura medindo 8m x 6m x 1,20m, com fechamento lateral forração em carpete e saia em tecido preto / com 1 (uma) ou 2 (duas) escadas, conforme necessidade, com ART ou RRT e laudo técnico. Incluso: transporte, montagem, desmontagem.	Diária	01	40
02	GRADE DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO. Especificação: Em estrutura de tubo galvanizado 2" (polegadas) com altura mínima de 1,20m e comprimento mínimo de 2,00m. Incluso transporte, montagem e desmontagem.	Diária	01	2700

LOTE 03 – GERADOR DE ENERGIA

Item	Descrição	Apres.	Qtde Min.	Qtde Max
1	Locação de gerador de energia com capacidade de geração de 115 KVA – Especificações: GERADOR 115KVA COMPLETO, BEM COMO MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO, ART E DESPESAS COM MÃO DE OBRA DE SUPERVISÃO TÉCNICA FULL TIME.	Diária	01	20

LOTE 04 – TRIO ELÉTRICO

Item	Descrição	Apres.	Qtde Min.	Qtde Max
1	CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO - Especificação: Escada de acesso na lateral, para peito dentro das normas de segurança, gerador próprio de energia, Pannel de Led, som, microfones com e sem fio, técnico de som e motorista disponível, altura do trio e da base de ocupantes dentro das normas de segurança. Iluminação com Led, maving e máquina de fumaça. DJ para acompanhar desfile e festa após chegada do trio elétrico ao final do percurso do evento. Especificação do caminhão consta carroceria trio elétrico, com apresentação ART do caminhão e CRV trio elétrico. Chegada no local no dia do evento com no mínimo 03 (três) horas de antecedência para organização.	Diária	01	08

LOTE 05 - SOM E ILUMINAÇÃO

Subitem	Descrição	Apres.	Qtde Min.	Qtde Max
01	SOM E LUZ DE PEQUENO PORTE ESPECIFICAÇÃO: SOM - AMPLIFICADORES DE 8000W, 2000W E 800W, 02 CAIXAS TRAPÉZIO 3 WAY, 02 CAIXAS TRAPÉZIO GRAVE 2X18", 01 MESA DE SOM 08 CANAIS, 04 CAIXAS COM PEDESTAL 1X15, 01 MONITOR ATIVO 1X15, 02 MICROFONES SM 58 S/FIO, 02 MICROFONES SM	Diária	01	18

	<p>58 C/FIO, 01 NOTEBOOK.</p> <p>LUZ - 10 CANHÕES DE LED; 04 MOVING HEAD'S; 01 MESA DMX; 01 ESTRUTURA METÁLICA PARA ILUMINAÇÃO; 01 MAQUINA DE FUMAÇA. INCLUSO: TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM.</p>			
02	<p>SOM E LUZ DE MEDIO PORTE</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: SOM - DE P.A.: 02 AMPLIFICADORES 800W, 03 AMPLIFICADORES 500W, 01 AMPLIFICADOR 2000W, 03 AMPLIFICADORES 800W. P.A.: 06 CAIXAS TRAPÉZIO 3 WY, 06 CAIXAS TRAPÉZIO GRAVE 2 X 18". PERIFÉRICOS: 01 PROCESSADOR DIGITAL DRIVER RACK 260, 01 EQUALIZADOR 2313XS, 01 PROCESSADOR DE EFEITO MIDIVERB 4, 01 COMPRESSOR 3630, 01 MULTI GATE PRO XR4400, 01 MESA DE SOM 32 CANAIS 2 FX. EQUIPAMENTO DE PALCO: SIDE FILL, 02 CAIXAS 3 WAY, 04 CAIXAS GRAVE 1X18". AMPLIFICAÇÃO: 01 AMPLIFICADOR 2000W, 01 AMPLIFICADOR 800W, 01 AMPLIFICADOR 500W, PERIFÉRICOS: 01 DIVISOR 23B, 01 EQUALIZADOR 2313 X SM, 01 POWER PLAY 8 CANAIS, 01 MESA DE SOM 24 CANAIS 5AUX. MONITORES: 02 MONITORES TITANIUM 1X15, 01 MONITOR ATIVO TITANIUM 1X15, 04 FONES DE OUVIDO PORTA PRÓ, MICROFONES.</p> <p>LUZ - 04 CANHÕES PAR 64 DE 1000 W; 15 CANHÕES DE LEDS; 06 MOVING HEAD'S; 01 MESA DMX; 01 ESTRUTURA METALICA PARA ILUMINAÇÃO; 01 MAQUINA DE FUMAÇA. INCLUSO: TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM.</p>	Diária	01	15
03	<p>SOM E LUZ DE GRANDE PORTE</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: SOM - P.A.:16 CX MÉDIO LINE ARRAY C/1 FALANTE 12",2 FALANTES 8" E 1 DRIVE DE TITÂNIO SOMANDO 1300W POR UN;12 CX DE SUBGRAVE C/2 FALANTES 18" SOMANDO 2000W P/UN;8 CX DE RETORNO ATIVAS C/1 FALANTE DE15" E 1 DRIVE DE TITÂNIO;1 CX DE SUB PARA BATERIA ACÚSTICA;4CX DE MÉDIO MODELO KF 850 PARA SIDE FIELD;4 PRÁTICAS PARA PALCO;20 PONTO AC 110VAC/60HZ ATERRADO;3 PONTO AC 220VAC/60HZ TERRADO;8 SISTEMAS IN -EAR SEM-FIO SENNHEISER EW300 G4 E 5 FONES IN -EAR SHURE SE 425/315/215;2 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE FOH E MONITOR 2 ME SAS DIGITAIS YAMAHA LS9 -32 OU MC PM 5D;1 PROCESSAMENTO DIGITAL 3 OU 4 VIAS ESTÉREO;1 SISTEMA DE FRONT FILL;2 SISTEMA SIDE FILL SIMPLES,ESTÉREO C/PROCESSADOR JUNTO AO CONSOLE 1 MULTICABO DE 4 0 VIAS;1 BATERIA ACÚSTICA MAPEX/GRETSCH/YAMAHA/ESTAGE/TAMA;1 CUBO P/CONTRABAIXO CONTENDO UMA CX C/FALANTE DE 15" E 1 CX C/4 FALANTES DE 10" C/AMPLIFICADOR AMPEG,HARTCK OU GK800;4 CUBOS AMPLIFICADORES DE GUITARRA VULCANO 200W OU FENDER TWIN/MARSHALL JCM900 C/1CX 4X 12";4 CROSSOVERS DIGITAIS DBX 260 OU 480;2 AMPLIFICADORES S 10.000W RMS P/P.A.;2 AMPLIFICADORES DE 5.000W RMS PARA P.A.;2 AMPLIFICADORES DE 2.000W RMS PARA P.A.;1 AMPLIFICADOR 5.000W RMS PARA SIDE FIELD;1 AMPLIFICADOR DE 4.000W RMS PARA SIDE FIELD;1 AM-</p>	Diária	01	13

	<p>PLIFICADOR DE 2.000W RMS PARA SIDE FIELD;1 KIT COMPLETO DE MICROFONES SHURE PARA BATERIA ACÚSTICA;4 MICROFONE PARAVOZ SEM FIO SHURE;18 MICROFONES C/FIO PARA VOZ E PERCUSSÃO;20 PEDESTAIS DE MICROFONE MODELO GIRAFÁ;TODOS OS CABEAMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA.</p> <p>LUZ - 1 CONSOLE AVOLITES PEARL 2010 (ORIGINAL);23 MÁQUINAS DE EFEITO HEAD BEAM R7;30 PAR LED 64 18X15WRGBWA;10 ELIPS O IDAS SOURC E JR STAGE ZOMM 25-50; 7 ATOMICS 3000 MARTIN;6 (BLINDER) MINIBRUTO 2 LÂMPADAS; 4(BLINDER) MINI BRUT 4 LÂMPADAS 64 FOCOS 2 E FOCOS 5;1 MESACONTROLADORA AVOLITES MODELO 2010 OU 2008;1 CANHÃO SEGUIDOR COM INTERCON E OPERADOR(MONTADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO E JUNTO A HOUSE);4 PC OU ELIPSOIDAL;2 MÁQUINAS DE FUMAÇA HAZER COM FAN;18 PAR 64 #5 MFL;6 PAR 64 04 CANHÕES PAR 64 DE 1000 W; 20 CANHÕES DE LED; 10 MOVING HEAD'S; 01 MESA DMX; 01 ESTRUTURA METALICA PARA ILUMINAÇÃO; 01 MAQUINA DE FUMAÇA; 01 CANHÃO SKY WALKER; 01 MAQUINA SKY PAPER (CHUVA DE PRATA). INCLUSO: TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM.</p>			
--	---	--	--	--

LOTE 06 - BRINQUEDOS INFLÁVEIS				
Subitem	Descrição	Apres.	Qtde Min.	Qtde Max
01	<p>CAMA ELÁSTICA Especificação: Medindo no mínimo 3,5 metros, contando com suporte técnico, transporte, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Acompanhado de monitor durante todo o evento. Período de locação até 6h.</p>	Diária	01	60
02	<p>BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ Especificação: Medindo no mínimo 3 metros de altura, atendendo todas as normas previstas pela ABNT – NBR 15859:2010, contando com suporte técnico, transporte, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Acompanhado de monitor durante todo o evento. Período de locação até 6h.</p>	Diária	01	55
03	<p>PISCINA DE BOLINHA Especificação: Medindo aproximadamente 2x2, contando com suporte técnico, transporte, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Acompanhado de monitor durante todo o evento. Período de locação até 6h.</p>	Diária	01	60
04	<p>FUTEBOL DE SABÃO Especificação: Dimensões: comprimento 15 (quinze) metros, Largura 10 (dez) metros, confeccionado em material resistente, tipo lona KP 1000, motor bivolt de no mínimo 1CV, material para execução (sabão, bola, etc.) incluso. De acordo com ABNT, contando com suporte técnico, transporte, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Acompanhado de monitor durante todo o evento. Período de locação até 6h.</p>	Diária	01	55
05	<p>CASTELO INFLÁVEL Especificação: Medindo aproximadamente 3,5x3,5, atendendo todas as normas previstas pela ABNT – NBR 15859:2010, con-</p>	Diária	01	55

	tando com suporte técnico, transporte, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Acompanhado de monitor durante todo o evento. Período de locação até 6h.			
--	---	--	--	--

LOTE 07 - INSUMOS				
Subitem	Descrição	Apres.	Qtde Min.	Qtde Max
01	<p>SERVIÇO DE CACHORRO QUENTE Especificação: Fornecimento de cachorro quente acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente que não danifique o pão, acompanhado de guardanapo de papel. Tamanho mínimo do pão: 14cm. Recheio mínimo: molho de tomate, sal-sicha, e batata palha. O alimento deve apresentar cor, cheiro, sabor, textura, e aparência agradável e estar em excelente estado de conservação e higiene para servir no mínimo 400 unidades por evento. transporte, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Acompanhado de profissional capacitado para produzir o alimento devidamente uniformizado com equipamento de toca e luva. Período de locação até 6h.</p>	Diária	01	55
02	<p>SERVIÇO DE CARRINHO DE PICOLÉ Especificação: Carrinho com fornecimento de picolés de sabores sortidos, para servir no mínimo 400 unidades por evento, picolés industrializados. O produto não poderá ser fornecido descongelado e deverá respeitar os parâmetros mínimos de higiene e acondicionamento suficientes para que o alimento permaneça em perfeito estado de congelamento durante todo o período de fornecimento. Transporte, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Acompanhado de profissional capacitado para distribuir o alimento devidamente uniformizado com equipamento de toca e luva. Período de locação até 6h.</p>	Diária	01	55
03	<p>CARRINHO DE PIPOCA Especificação: Carrinho com fornecimento de pipoca doce e salgada, livre para consumo, material por conta da empresa, no mínimo 400 pacotes (ao total) de pipoca com opção de escolha entre doce/salgada. A pipoca pronta deve ser servida em saquinhos de papel. O carrinho de pipoca deverá ser em material metálico galvanizado ou alumínio com protetores nas laterais protegendo a área do queimador e armazenagem em toda a lateral de contato com o público, equipado com botija de gás e com sistema de condução de gás certificado pelo INMETRO. Transporte, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Acompanhado de profissional capacitado para distribuir o alimento devidamente uniformizado com equipamento de toca e luva. Período de locação até 6h.</p>	Diária	01	55
04	<p>MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE Especificação: Para o fornecimento do no mínimo 400 algodões doce, instalada, material completo por conta da empresa. O algodão doce deverá ser servido no padrão mínimo de 10 centímetros de diâmetro de largura por 15 centímetros de altura, com palito em madeira leve, atóxico, sem ponta afiada, que deverá ser fornecido pela empresa, assim como açúcar e corantes necessários. O carrinho de algodão doce deverá ser fornecido com proteção em todas as laterais de alcance do público, e todos os componentes de segurança obrigatórios. Transporte, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o evento. Acompanhado de profissional capacitado para distribuir o ali-</p>	Diária	01	55

	mento devidamente uniformizado com equipamento de toca e luva. Período de locação até 6h.			
--	---	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. E descrita no estudo técnico preliminar, encaminhado junto a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades das Secretarias, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é o Registro de Preços do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico, a fim de realizar futuras aquisições de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade do município.

Em virtude de que os eventos ocorrerem no decorrer do ano conforme demanda das Secretarias do Município, não gera a necessidade de ter profissionais efetivos no quadro de servidores. Outrossim, adquirir os bens necessários à estruturação dos eventos é inviável, pois considerando os valores para a aquisição, as manutenções necessárias, mão de obra qualificada e a utilização esporádica destes, é notório que a contratação de empresa para a realização dos serviços especializados se torna a contratação mais vantajosa à administração. Logo, a referida contratação insere-se e respeita os preceitos constitucionais da eficiência, economicidade, entre outros.

Soma-se a isso o fato de que a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço agregará uma boa imagem ao Município de Palmares do Sul, tendo em vista que a contratada, ao atender os requisitos editalícios, se obrigará a prestar seus trabalhos com os padrões de qualidade adequados.

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá fornecer os materiais previstos, mas também pelo fato de o objeto possuir padrões e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e Termo de Referência.

Diante das possibilidades apresentadas pelo regulamento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento mais adequado seria o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes

do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor custo efetivo, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

Do ponto de vista técnico, a empresa vencedora deverá atender ao Termo de Referência e efetuar a execução dos itens nele relacionado, entregando serviços de qualidade e dentro das normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, atentando-se sempre a possíveis sinalizações de melhorias, adequações ou alterações necessárias à boa execução do objeto. Quanto à possibilidade de subcontratar o objeto licitado, tem-se que no presente caso o fornecimento somente poderá ser efetuado pela Proponente Vencedora, devendo ser vedada sua terceirização/subcontratação, sem a anuência da administração, haja vista, tal possibilidade interferir diretamente na qualidade e objetivo final do objeto demandado, pois os serviços fornecidos são necessários à garantia da continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela secretaria, bem como visa a segurança e bem estar dos servidores e munícipes beneficiários dos serviços prestados. Logo, diante de todo o exposto é evidente que a presente contratação obedecerá aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos públicos, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O bem tem natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A aquisição pretendida será realizada por meio de registro de preço na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, como critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento dos item pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 a 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.4.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

4.4.2 Receber o objeto. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a

análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será feito o recebimento definitivo;

4.4.3 Notificar à CONTRATADA, por ESCRITO, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.5 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.5.2 Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal ou outro documento de comprovação de fornecimento;

4.5.3 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

4.5.4 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

4.5.5 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; 4.5.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5.7. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

4.5.8. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

4.5.9. Efetuar o descarte dos dejetos em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.6.1. O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega efetiva do objeto conforme solicitado neste edital, mediante liberação do fiscal do contrato ou da Comissão de Recebimento e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

4.6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.6.4. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.6.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.6.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.6.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

4.6.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

4.6.9. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Acrescentamos ainda ser necessário que o contratado deverá ter as correspondentes licenças para fornecer os serviços de locação de banheiros, principalmente pela afetação ao Meio Ambiente e legislação aplicável.

Necessário igualmente a empresa fornecer laudo técnico assinado por engenheiro habilitado da estrutura de som (trio elétrico) em homenagem NR10 e demais normativas sobre a matéria, assim como as taxas de Ecad (direitos autorais) deverá ser de responsabilidade da empresa Contratada. Apresentar laudo técnico assinado por engenheiro na estrutura palco.

Demais informações como especificações e obrigações estão no Termo de Referência em anexo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviço, consistente na locação de banheiros químicos, palco com cobertura, sonorização e iluminação, gerador de energia, trio elétrico, grades de contenção, brinquedos infláveis e serviço de alimentação, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência. Os serviços deverão ser entregues dentro do prazo e nas condições estabelecidas para os determinados eventos.

A entrega será acompanhada por servidores designados por portaria, que realizarão a conferência da conformidade dos serviços com os critérios técnicos exigidos, observando a qualidade e quantidade quando for o caso. Tal acompanhamento visa assegurar o atendimento às necessidades da administração pública e a efetividade da prestação contratada.

5.1 DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

5.1.1 As entregas deverão ocorrer em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da emissão de empenho. Em observância a esta programação, em caso de eventuais programações, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à(s) Secretaria(s) ou Órgãos solicitantes.

5.1.2 Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre as respectivas razões, com pelo menos 01 (um) dia consecutivo de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

5.1.4 Por tratar-se de serviço de locação de equipamentos, uma mesma nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá prever quantidade para diversas entregas conforme a demanda, gerando entregas parciais.

5.1.5 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado em cada pedido de fornecimento, previstas neste Termo de Referência.

5.2 DO LOCAL DE ENTREGA

5.2.1 Por tratar-se de serviços de locação, os locais de entrega serão designados pelo CONTRATANTE conforme demanda, através de servidor designado do órgão da administração pública municipal que vier a contratar os serviços a partir da Ata de Registro de Preços, devendo a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) pelo servidor.

5.2.2 Devido a constante mudança de necessidade de atendimento nas atividades de recuperação, um mesmo equipamento poderá ser realocado antes do encerramento total de diárias previstas inicialmente no pedido de fornecimento, ficando a CONTRATADA responsável pela realocação do equipamento conforme for registrada solicitação de fiscal ou outro servidor indicado.

5.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.3.1 Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, itens sujos, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.3.2 O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.3.3 Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição.

5.3.4 Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, a carga apresentar divergência será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários da Secretaria solicitante.

5.3.5 Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7.580, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” Decreto Municipal nº 7582, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Considerando o § 1º do art. 47, sobre as vantagens na redução de custos envolvendo a redução na gestão de contratos, será adotado o princípio do parcelamento, uma vez que é possível que vencedores diversos forneçam os itens objeto do processo licitatório. O pagamento será feito em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal e certidões negativas de débito federal, estadual, trabalhista e FGTS. O

prazo para pagamento após entrega dos itens, conferência do fiscal e apresentação da documentação relatada, será de 5 dias úteis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a contratação será realizada por meio de licitação na forma de registro de preço, na modalidade de pregão eletrônico com critério de julgamento por menor valor global por lote, nos termos do Art. 6º, XLI, 17, §2º e 34, todos da Lei nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com base nos requisitos de habilitação definidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme planilha em anexo visto que o orçamento será sigiloso nos termos do artigo 24, da Lei 14.133/21.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Uma vez que se trata de Registro de Preços, não há necessidade de indicação de rubrica.

Palmares do Sul, 03 de Outubro de 2025.

Mauricio da Rosa
Oficial Administrativo

Ronaldo Bitencourt da Silva
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Rosana Soares Nunes
Secretaria de Educação

Ana Paula dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Social

Regis Bauermann
Prefeito